



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2022/303 (CONTPROG-TV)

Participações contra a TVI por alegada violência física, psicológica e violência doméstica no programa “Big Brother Famosos”

Lisboa
14 de setembro de 2022

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2022/303 (CONTPROG-TV)

Assunto: Participações contra a TVI por alegada violência física, psicológica e violência doméstica no programa “Big Brother Famosos”

I. Participações

1. Deram entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, ERC), entre os dias 14 e 17 de fevereiro de 2022, cerca de 730 participações contra a TVI, propriedade do operador TVI – Televisão Independente, S.A., por alegada violência doméstica, violência física e psicológica no programa “Big Brother Famosos”.
2. Uma das participações consiste numa mensagem de correio eletrónico dirigida simultaneamente a contactos da Denunciada e também à ERC, assinada pela presidente da CIG – Comissão para Cidadania e a Igualdade de Género, organismo da Direção-Geral da Administração Pública Central do Estado, a funcionar junto da Presidência do Conselho de Ministros. Sem identificar qualquer excerto da emissão televisiva da TVI, esta responsável vem requerer o seguinte:

«[...] no âmbito do exercício das suas competências de promoção da igualdade e prevenção da discriminação, com incidência no combate à violência de género e violência doméstica, tendo tido conhecimento de vídeos amplamente divulgados nas redes sociais, que são retirados do programa televisivo “Big Brother”, em exibição pela TVI, onde se pode assistir ao comportamento ameaçador do concorrente Bruno de Carvalho para com a sua namorada, a concorrente Liliana, chegando inclusive a agarrar o seu pescoço de forma indelicada e evidentemente de forma desconfortável, vem solicitar a vossas excelências que tome de imediato as necessárias diligências no sentido de por cobro a esta situação que pode configurar a prática de um crime público».

3. Acrescenta que «os factos acima relatados, além de serem suscetíveis de configurar a prática continuada de um crime público de violência doméstica, nomeadamente psicológica, t[ê]m ainda a agravante de estar a ser transmitidos numa estação de televisão, no âmbito de um programa de grandes audiências, o que, salvo melhor opinião, pode ainda tornar [a TVI] conivente com este eventual crime público».
4. Por fim, solicita resposta «com a maior urgência», considerando que «vossas excelências irão de imediato tomar as diligências necessárias para parar imediatamente com esta situação, e já agora, condenar publicamente o comportamento do referido concorrente, contribuindo assim para a causa da prevenção e combate à violência doméstica e não permitindo a sua banalização».
5. As centenas de participações rececionadas referem-se a episódios qualificados pelos participantes como violência psicológica e física de um homem sobre uma mulher – Bruno de Carvalho e Liliana Almeida – que estariam a ocorrer no âmbito da sua participação no programa “Big Brother Famosos”, emitido pela TVI. A generalidade destas participações não identifica os segmentos de programação televisiva a que se refere, uma parte também não contém qualquer descrição dos atos em causa, limitando-se a mencionar o nome do alegado agressor e da alegada vítima e remetendo genericamente para o comportamento do primeiro sobre a segunda.
6. Veja-se alguns exemplos:
 - i. «Violência física e psicológica, bem como assédio moral e sexual»;
 - ii. «A falta de ação e, portanto, serem cúmplices e compactuantes com aquilo que se verifica há semanas, mas de forma mais intensa nestes últimos dias (segunda semana de fevereiro). Aquilo é um comportamento de agressão psicológica, coação e manipulação de uma mulher numa relação supostamente amorosa. Não só o canal não faz nada, como ganha inclusive com estes comportamentos».

- iii. «No programa da TVI, “Big Brother Famosos”, assistimos diariamente a Bruno de Carvalho a praticar atos violentos e a ameaças a vários jogadores. Em causa, a namorada Liliana sobre quem exerce manipulação, controlo, agarra-lhe a cabeça, diz várias vezes que não pode falar com mais pessoas. Há outro concorrente, Francisco, conhecido como Kasha, a quem Bruno de Carvalho já ameaçou fisicamente. Bruno de Carvalho apresenta um comportamento intimidatório, agressivo e ameaçador. A relação com a namorada é tóxica. As imagens são chocantes.
 - iv. «É uma irresponsabilidade passar este tipo de conteúdo de agressão psicológica num programa televisivo sem qualquer tipo de aviso do tema sensível e que não sejam abordadas repercussões pelo próprio programa. O concorrente Bruno de Carvalho por várias ocasiões tem apresentado um comportamento muito agressivo, dominador e manipulador com a concorrente com quem “namora”. É muito perigoso para jovens e para população em geral passar este exemplo de relação sem condenar a toxicidade inerente e o perigo que a Liliana corre.
 - v. «Continuada transmissão de comportamentos abusivos e violentos sobre uma participante por parte do seu companheiro. Não só esses comportamentos podem constituir crime, como são transmitidos sem nenhuma reflexão sobre o que representam, contribuindo assim para a normalização da violência sobre a mulher».
7. As denúncias acima parafraseadas exemplificam o conteúdo das várias centenas de participações rececionadas nesta Entidade.

II. Posição da Denunciada

- 8. A TVI foi notificada para se pronunciar sobre a matéria em causa nas participações através do ofício SAI-ERC/2022/2071, de 03 de março. A resposta à notificação deu entrada nesta Entidade em 17 de março de 2022.

9. Em primeiro lugar, veio a Denunciada referir que «a TVI não teve acesso ao conteúdo das cerca de 700 participações recebidas pela ERC, não conhecendo as suas características, autores e teor» e assim, «não tem por isso condições de se pronunciar acerca do teor de tais participações».
10. Ainda assim, a Denunciada optou por tecer algumas considerações em torno do enquadramento efetuado pela ERC após avaliação preliminar da matéria em causa no procedimento. Assim, argumenta:
- i. «Desde logo, convém a este respeito salientar que (i) o bem jurídico da dignidade da pessoa humana não se confunde com a dignidade pessoal; e (ii) que segundo a doutrina¹, a procura do sentido normativo próprio a atribuir ao princípio ou valor da dignidade da pessoa humana, esp. **[sic]** quando este é utilizado para limitar outras liberdades e direitos fundamentais, deve respeitar um conjunto de orientações metodológicas, a saber:
- a. Aplicação contida e excecional do princípio da dignidade a pessoa humana;
 - b. Conceção restritiva do seu sentido normativo;
 - c. Delimitação tendencialmente consensual na sociedade do seu sentido normativo;
 - d. Delimitação pela negativa;
 - e. Diferenciação dos seus locais normais de aplicação».
- ii. «[...]dada a contundência normativa da invocação do princípio da dignidade da pessoa humana, só a **contenção** na sua invocação permite evitar a violação da separação de poderes [...]. Essa contenção implica que o princípio da dignidade da pessoa humana só possa ser convocado com um sentido normativo próprio a título subsidiário, quando não existam outras formas de proteção legal para evitar certos resultados

¹ Cf. Novais, Jorge Reis, *A dignidade da pessoa humana*, Volume II, Dignidade e inconstitucionalidade, 2.ª Edição, 2018, Coimbra, Almedina, p. 69.

particularmente chocantes, ou quando a proteção jurídica que existe (por exemplo, um direito fundamental) não é suficiente face à gravidade da ameaça e a necessidade da sua erradicação — e apenas em casos em que se justifica uma fundamentação demolidora, em casos extremos, para expressar a radical inaceitabilidade de um comportamento ou valoração ou consequência».

- iii. «só a **conceção restritiva** do sentido normativo da dignidade da pessoa humana reforça o seu sentido normativo próprio, tornando-o possível de ser percebido e tratado dogmaticamente e operado como limite normativo autónomo da conduta humana».
- iv. «o sentido normativo a atribuir ao princípio da dignidade da pessoa humana — uma vez que a invocação deste, sendo absoluta, é demolidora para as posições jurídicas contrárias — tem de ser **altamente consensual**. Sendo o princípio da dignidade da pessoa humana a pedra basilar de toda a ordem jurídica interna — se é sobre ele que assenta “todo o edifício do Estado de Direito” —, esse princípio tem que ter um conteúdo absolutamente sólido, incontestável, consensual, não sectário nem conflitual, e genericamente aceite por todos os membros razoáveis da comunidade».
- v. «o sentido normativo do princípio da dignidade da pessoa humana deve ser fixado não pela positiva — caminho doutrinal que correria o risco de ser sectário, impositivo de mundividências não compartilhadas e insuficientemente consensuais dentro da comunidade entre as concepções sociais e ideológicas razoáveis e atendíveis, mas **pela negativa**, identificando situações típicas de violação desse princípio [...]. Situações em que a humanidade do outro é negada ou eliminada, em que se o indivíduo é radicalmente abandonado ou impedido de exercer o núcleo essencial das características intrínsecas e especificamente humanas».
- vi. «a dignidade da pessoa humana a que se refere a Lei da Televisão deve ser compreendida e utilizada neste contexto e de acordo com estas regras — como limite último à difusão dos conteúdos televisivos de tal forma chocantes, repudiáveis, aviltantes, que a comunidade rejeita de forma largamente consensual que os mesmos

possam em absoluto ser difundidos em televisão em qualquer contexto, ou por qualquer motivo».

- vii.** «Conforme bem ensina José de Melo Alexandrino, “[...] só em verdadeiros casos-limite a norma da dignidade da pessoa humana pode funcionar como regra”², ou seja, só em situações-limite pode a invocação da dignidade da pessoa humana constante da Lei da Televisão funcionar como uma restrição à liberdade de programação. Situações como as referenciadas no número 2 do art.º 27.º da Lei da Televisão, ou seja, emissões que incitem à violência ou ódio contra grupos de pessoas ou pessoas por integrarem esses grupos, em razão do respetivo sexo, raça, cor ou origem étnica ou social, características genéticas, língua, religião ou convicções, opiniões políticas ou outras, pertença a uma minoria nacional, riqueza, deficiência, idade, orientação sexual ou nacionalidade, ou que incitem à prática de infrações terroristas».
- viii.** «a TVI não conseguiu localizar nas imagens identificadas pela ERC qualquer situação que possa ser enquadrada como representando a violação da dignidade da pessoa humana, ou como incorporando qualquer forma de incitamento ao ódio fundado no sexo ou no género. O programa em questão trata os concorrentes com humanidade, assegurando a estes todas as condições para a preservação da sua dignidade e saúde».
- ix.** «No que diz respeito ao respeito pelo art.º 27.º, n.º 4, da Lei da Televisão, [...] a posição da TVI é que as imagens identificadas pela ERC são inteiramente compatíveis com a classificação etária dos vários programas integrados no formato Big Brother Famosos (12AP). Não é exibida linguagem forte, não há exibição de nudez, nem referências à atividade sexual, nem exibição gráfica de violência ou de violência gratuita, nem emissão de comportamentos perigosos imitáveis por jovens, nem a exploração do medo, nem referências a drogas».

² Cf. Alexandrino, José de Melo, *A Lei da Televisão*, Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, pág. 26.

- x. «Nos momentos do programa em que são versados temas eventualmente mais complexos — como o tema da violência doméstica abordado na gala de dia 13 de fevereiro, na sequência da denúncia apresentada contra Bruno de Carvalho pela Comissão para a Igualdade de Género —, os mesmos são devidamente enquadrados de uma forma compatível com a natureza do programa. Não nos é por isso possível identificar quais os fundamentos apontados ou indiciados para que se sustente posição contrária».
11. Em conclusão, a TVI entende que «as participações parecem não ter mérito e o presente procedimento deveria por isso ser arquivado. Em todo o caso, na eventualidade de assim não se entender, a TVI gostaria de ter a oportunidade de exercer em relação a qualquer decisão administrativa o direito de audiência prévia face a um projeto de decisão, nos termos e parta os efeitos do disposto no artigo 121.º e ss. do Código de Procedimento Administrativo.

III. Questão prévia

12. Rececionada a oposição por parte da TVI e atendendo ao argumento de que não lhe foi concedido acesso ao conteúdo das mais de 700 participações recebidas pela ERC, foi notificada a Denunciada, através do ofício SAI-ERC/2022/3952, de 07 de abril, no sentido de informar que as referidas denúncias integravam o processo que poderia ser consultado nas instalações da ERC.

IV. Análise e fundamentação

13. O “Big Brother Famosos” é um programa pertencente ao género *reality show*, integrante do universo “Big Brother” e que tem como principal característica o facto de os concorrentes desempenharem atividades profissionais ou terem ocupado cargos ou posições que os tornam conhecidos do público. Tratando-se de um formato com mais de

duas décadas de exibição em Portugal, as suas características não são desconhecidas da generalidade do público. A adesão que este formato tende a gerar nos telespectadores prende-se com a perceção de que se trata de um programa que apresenta pessoas reais que estão a viver a vida real fechadas numa casa, isto é, aparenta mostrar “a vida como ela é”, a realidade, embora uma realidade condicionada pelas circunstâncias de os protagonistas se encontrarem encerrados num mesmo espaço e de se tratar de um jogo em que todos pretendem atingir a final. No caso de concorrentes conhecidos do público pode existir adicionalmente uma curiosidade acrescida sobre a sua vertente mais pessoal. Semana a semana ocorre a expulsão de um ou mais concorrentes na sequência das votações do público que escolhem entre os concorrentes selecionados pelos colegas para irem a votações.

- 14.** As centenas de participações rececionadas na ERC ao longo de quatro dias relativas ao programa da TVI “Big Brother Famosos” referem-se sobretudo à relação entre os concorrentes Bruno de Carvalho e Liliana Almeida, um casal formado no decurso do programa, mais concretamente, ao comportamento de um dos elementos desse casal – Bruno de Carvalho – relativamente à sua namorada. Os Participantes referem-se, designadamente a violência doméstica, agressividade e violência verbal.
- 15.** A ERC é competente para apreciá-los ao abrigo do disposto nos seus Estatutos, aprovados em anexo à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, atendendo em particular às alíneas c) e f) do artigo 7.º, às alíneas d) e j) do artigo 8.º, e às alíneas a) e c) do n.º 3 do artigo 24.º.
- 16.** De acordo com o consignado no artigo 26.º, n.º 2, da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (doravante, LTSAP), «[s]alvo os casos previstos na presente lei, o exercício da atividade de televisão e dos serviços audiovisuais a pedido assenta na liberdade de programação, não podendo a Administração Pública ou qualquer órgão de soberania, com exceção dos tribunais, impedir, condicionar ou impor a difusão de quaisquer programas».

17. Na presente análise, caberá apreciar os conteúdos apontados pelos Participantes na medida em que estes possam configurar uma atuação à margem dos limites impostos pela Lei da Televisão à liberdade de programação, designadamente à luz do disposto nos n.ºs 1, 2, alínea a) e 4 do artigo 27.º da LTSAP.
18. Assim, proceder-se-á à apreciação dos conteúdos identificados à luz do respeito dos direitos específicos de crianças e jovens, designadamente, do respeito pelo livre desenvolvimento da personalidade dos espectadores destas faixas etárias (artigo 27.º, n.ºs 1 e 4 da LTSAP), bem como da proibição dos elementos de programação que promovam o incitamento à violência contra as mulheres, nos termos do artigo 27.º, n.º 2, alínea a), da LTSAP.
19. Os conteúdos em análise no presente procedimento resultam das centenas de participações rececionadas nesta Entidade e que, em grande medida, dizem respeito a imagens pertencentes ao serviço de programas TVI Reality que foram sendo difundidas através das redes sociais, gerando nessas plataformas uma vaga de reações e de adesão que contribuiu para a elevada e rápida difusão do assunto que se transformou num caso de discussão alargada dada a mediatização que se lhe seguiu.
20. As imagens em questão espoletaram um amplo debate público, lançado e difundido ao nível das redes sociais e acompanhado por publicações periódicas de *infotainment* e também na televisão.
21. Refira-se que os programas do universo “Big Brother” têm ao longo dos anos vindo a gerar interações nas redes sociais, refletindo a dinâmica do jogo emitido 18 horas por dia, no TVI Reality e, na TVI, em três programas diários, mais a gala de domingo. As votações para expulsar ou salvar concorrentes vêm-se alimentando da dinâmica das redes sociais para formar clques em apoio de determinados concorrentes e, no reverso, em coligações negativas para expulsar antagonistas dos candidatos preferidos. O efeito de mimetismo relativamente a alguns assuntos também se faz notar, pelas proporções que algumas questões tomam e acabam por ultrapassar o domínio das redes sociais. A

participação dos espectadores do programa nas contas de redes sociais associadas ao mesmo é potenciada pelo próprio serviço de programas, procurando gerar interações com o público que potenciem e mantenham o interesse do público no programa.

22. O caso em apreço demonstra, de facto, o impacto que resulta da amplificação gerada nas redes sociais em assuntos que podem ser controversos ou que são passíveis de gerar posições divergentes. A relação desenvolvida entre dois participantes no “Big Brother Famosos” – no caso, Bruno de Carvalho e Liliana Almeida – levou a que o tema da violência doméstica se tornasse, momentaneamente, assunto de larga discussão na sociedade, conforme atestam as centenas de participações rececionadas.
23. Estas alegavam a existência de uma relação abusiva de Bruno de Carvalho sobre a sua namorada, Liliana Almeida, referindo-se a atos de violência psicológica e física. Convém realçar que não compete a este Regulador apreciar se os comportamentos em causa consubstanciam atos de violência doméstica, sendo essa matéria da competência dos Tribunais Judiciais. Da perspetiva da Regulação, os conteúdos mencionados serão analisados na ótica dos limites à liberdade de programação no sentido de proteção dos espectadores, nomeadamente, do livre desenvolvimento da personalidade de crianças e jovens, e também na proibição do incitamento à violência.
24. Analisa-se em primeiro lugar os conteúdos potencialmente suscetíveis de fazer perigar o livre desenvolvimento de crianças e adolescentes, tendo em vista avaliar se o serviço de programas observou os limites que a lei lhe impunha. Neste âmbito, é útil considerar a Deliberação ERC/2016/249 (OUT-TV), de 22 de novembro, que estabelece os “Critérios para avaliação do incumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 27.º da Lei da Televisão e dos Serviços de Comunicação Social Audiovisual”, os preceitos seguidos para a avaliação do incumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4, os quais devem ser objetivos, adequados, necessários e proporcionais às finalidades prosseguidas, conforme o disposto na lei.

25. Os conteúdos visionados (*cf.* relatório de visionamento em anexo), emitidos no serviço de programas TVI, foram classificados com a sinalética etária 12AP, o que quer dizer que o serviço de programas os considera aptos a serem vistos por públicos a partir dos 12 anos, com aconselhamento parental para idades inferiores. Recorde-se que, no que toca à TVI, trata-se de conteúdos que integraram programas emitidos entre as 18h e as 02h, de segunda a sexta-feira, e uma gala de domingo, com início depois das 21h30m e término perto das 02h.
26. A classificação etária, assim como o contexto da emissão são fatores integrantes da análise dos conteúdos, uma vez que os limites à liberdade de programação visam proteger os públicos, bem como as pessoas que participam em programas, garantindo a uns que não são expostos a conteúdos que os podem impressionar, suggestionar, sensibilizar ao ponto de influenciar o sadio desenvolvimento da sua personalidade, no caso dos menores, e a outros que não veem os seus direitos, liberdades e garantias individuais ofendidos ou lesados.
27. Tendo em conta que a quase totalidade dos participantes não identifica excertos concretos na emissão que permitam localizar os conteúdos a que se referem as suas reivindicações, sendo que parte significativa reporta conteúdos partilhados nas redes sociais e não na emissão televisiva, os serviços da ERC, dando cumprimento às competências desta Entidade relativamente aos conteúdos televisivos, procedeu ao visionamento de uma semana completa de programação emitida na TVI, isto é, entre 06 e 13 de fevereiro de 2022. Deste visionamento resultou uma seleção de conteúdos considerados pertinentes para análise face ao teor das participações rececionadas (*cf.* relatório de visionamento em anexo).
28. São de particular relevância para o caso em apreço dois momentos de interação entre Bruno de Carvalho e Liliana Almeida: um momento em que Bruno força um beijo agarrando Liliana quando esta vai de passagem junto do local onde ele estava a cumprir uma prova e outra ocasião em que, conversando deitados na cama, Bruno coloca a mão na nuca de Liliana, num gesto que denuncia que pretendia que ela o ouvisse com atenção

e Liliana diz-lhe que não a agarre. Outras situações visionadas (*cf.* relatório de visionamento em anexo) relacionam-se com a interação desenvolvida entre Bruno de Carvalho e Liliana Almeida, mas também com outros concorrentes.

29. Ora, considerando a análise sob a perspetiva dos limites à liberdade de programação, a Deliberação ERC/2016/249 (OUT-TV) que define os critérios para a avaliação da aplicação desses limites vem referir (*cf.* págs. 10 e 11), quanto à transmissão de conteúdos violentos, que «a exibição, representação ou descrição da violência e das suas consequências, seja verbal ou física, deve ser justificada através do contexto e o seu uso deve ser rejeitado ou punido ao longo do programa ou, em caso de seriados ou de programas com várias edições, numa das suas edições. Em particular, os conteúdos que: encarem a violência como uma solução normal para os problemas; cujos heróis agredem e causam sofrimento aos seus inimigos, para além do que seria necessário; que veiculam a indiferença para com as vítimas; que incentivam atitudes agressivas; cujas personagens demonstrem prazer na dor e na humilhação; e que glorifiquem a violência são suscetíveis de influir de modo negativo no livre desenvolvimento da personalidade de crianças e adolescentes, a menos que exista uma forte justificação editorial e o seu uso seja rejeitado ou punido».
30. Convém assinalar que a violência a que se referem as participações em apreço consiste numa forma muito específica deste comportamento – a violência exercida por um elemento do casal sobre outro, no caso, do elemento masculino sobre o feminino, violência esta que não seria apenas física, mas também psicológica.
31. Cabe ressaltar, à partida, que a violência doméstica e a violência contra as mulheres, ou violência de género, são fenómenos graves que afetam a sociedade portuguesa na medida em que a sua face mais visível mostra cerca de duas dezenas de mortes anuais de mulheres que sucumbem às mãos de maridos, namorados, companheiros e mesmo elementos de anteriores relações.

- 32.** Este tipo de violência, pelas suas especificidades e gravidade das consequências que comporta, em larga medida para mulheres e menores em contexto familiar violento, mas também para a sociedade, é objeto de políticas especificamente direcionadas. Um dos documentos fundadores destas políticas é a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica, habitualmente designada de Convenção de Istambul, de que Portugal é Estado-Parte e que se encontra em vigor desde agosto de 2014. A partir desta data, este documento passou a enformar as políticas públicas de resposta ao problema.
- 33.** Pela delicadeza do tema trazido à ERC pelas diversas participações, entende-se ser importante considerar conceitos estabelecidos neste documento orientador, designadamente os dispostos no seu artigo 3.º:
- «a. “violência contra as mulheres” é entendida como uma violação dos direitos humanos e como uma forma de discriminação contra as mulheres e significa todos os atos de violência baseada no género que resultem, ou sejam passíveis de resultar, em danos ou sofrimento de natureza física, sexual, psicológica ou económica para as mulheres, incluindo a ameaça do cometimento de tais atos, a coerção ou a privação arbitrária da liberdade, quer na vida pública quer na vida privada;
- b. “violência doméstica” designa todos os atos de violência física, sexual, psicológica ou económica que ocorrem no seio da família ou do lar ou entre os atuais ou ex-cônjuges ou parceiros, quer o infrator partilhe ou tenha partilhado, ou não, o mesmo domicílio que a vítima;
- [...]
- e. “vítima” designa toda a pessoa física que esteja submetida aos comportamentos especificados nos pontos a) e b)».
- 34.** Como já se referiu, sendo a violência doméstica matéria de natureza criminal, caberá às instâncias judiciais sindicarem se estamos perante um caso de violência doméstica. À ERC

cabe apenas avaliar se o operador TVI diligenciou no sentido de não divulgar elementos de programação que sejam nocivos para o desenvolvimento de crianças e jovens ou se através da sua programação promoveu o incitamento à violência contra as mulheres.

35. Bruno de Carvalho e Liliana Almeida foram dois concorrentes do *reality show* “Big Brother Famosos” que se envolveram numa relação amorosa dentro do programa, tornando-se namorados, desenvolvendo a sua ligação diante das câmaras televisivas e em interação com os demais concorrentes. A relação entre os habitantes da casa conheceu alguns momentos de tensão, decorrentes de discussões, sendo os mais intensos os registados entre Bruno e Kasha (*cf.* relatório de visionamento em anexo), mas também entre Bruno e Marta e entre Liliana e Marta.
36. Apesar de existir tensão e discussão, não foram registadas situações de agressividade verbal que ultrapassassem aquilo que maiores de 12 anos (atente-se a classificação etária do programa) não fossem capazes de descodificar. Nem sequer os momentos mais tensos mostraram a agressividade como via de resolver diferendos. Por outro lado, o facto de a vertente de jogo subjacente ao “Big Brother” ser mencionada de forma recorrente por concorrentes, mas também por apresentadores e comentadores dos diversos programas resultantes do *reality show*, vem criar algum distanciamento nos espectadores relativamente a esses comportamentos.
37. É o caso de Bruno de Carvalho e de Liliana Almeida, em que a vertente de jogo está recorrentemente presente nas suas conversas, fazendo estes, sobretudo Bruno, questão de salientar que está a seguir uma estratégia e que é dentro dessa estratégia que assume determinados comportamentos, tentando ditar também os da namorada relativamente a outros concorrentes, de forma a, juntos, obterem vantagem. Este efeito de jogo e de estratégia que dita comportamentos gera no público a compreensão de que o que assistem está condicionado pelo efeito do jogo, perdendo-se a adesão a comportamentos dos concorrentes e ganhando maior relevância o apoio que se forma no exterior fazendo uso da mobilização nas redes sociais tendo em vista levar o concorrente favorito à final. Deste modo, esta vertente de jogo torna mais evidentes as

rivalidades entre grupos de apoiantes de concorrentes que se formam nas redes sociais, gerando antagonismos que se refletem ao nível destas plataformas e depois nas votações para expulsão de concorrentes.

38. Importa, pois, atentar na relação entre Bruno e Liliana de forma a discernir se os conteúdos mostrados pela TVI e a forma como o serviço de programas tratou as questões levantadas na opinião pública podem transmitir numa representação das relações amorosas passível de fazer perigar o livre desenvolvimento da personalidade de crianças e jovens, ou se constituiu um incitamento à violência contra as mulheres.
39. Importa dizer que o comportamento de Bruno de Carvalho para com a namorada que vem mencionado em todas as participações não foi mostrado na antena da TVI de imediato, em nenhum dos programas ligados ao “Big Brother Famosos”. Estas fizeram parte da emissão em direto no serviço de programas existente para o efeito e só foram mostradas na TVI na “Gala” de 13 de fevereiro enquadrando o facto de a CIG ter apresentado no Ministério Público uma queixa contra Bruno de Carvalho por violência doméstica (*cf.* relatório de visionamento em anexo). Isto apesar de alguns comentadores do programa terem já feito algumas referências ao assunto anteriormente, uns desvalorizando o caso como parte do relacionamento do casal, outros, considerando que Bruno de Carvalho assumia uma atitude controladora sobre Liliana que era inaceitável (*cf.* relatório de visionamento em anexo).
40. Nesta “Gala”, com início pelas 21h42m, a TVI aborda o caso de forma abrangente, começando por dar conta da queixa da CIG no Ministério Público contra Bruno de Carvalho por violência doméstica. A forma como o tema foi conduzido é consentânea com a sua delicadeza, quer pela relevância social, quer pelo facto de se tratar de um assunto passível de gerar controvérsia e posições extremadas. No caso concreto, circunstâncias agravadas por se tratar de um programa televisivo, transmitido em direto e que gera paixões em torno dos concorrentes.

- 41.** Verificou-se que a TVI adotou uma atitude prudente relativamente ao caso, não alimentando a polarização em torno de um assunto que deve ser discutido com serenidade e seriedade para que possa resultar um impacto positivo na sociedade. Não se pode desconsiderar que o “Big Brother” é um programa de entretenimento e, nessa medida, assuntos como este devem merecer um tratamento adequado ao formato, que decerto não será de análise e comentário científicos e jurídicos especializados.
- 42.** Da análise expendida ao conteúdo da gala em referência (*cf.* relatório de visionamento em anexo), verifica-se por parte da TVI o seguinte posicionamento:
- apontar a gravidade das situações de violência doméstica;
 - demarcação de uma atitude que pudesse assemelhar-se a um julgamento em praça pública de Bruno de Carvalho, deixando para as instâncias próprias esse trabalho;
 - audição dos dois protagonistas separadamente, questionado, sobretudo Liliana sobre a natureza dos atos que lhe foram mostrados nas imagens, as características da sua relação com Bruno de Carvalho, o seu bem-estar psicológico;
 - salientar a existência de uma equipa médica permanente e acessível aos concorrentes que os avalia e orienta as tomadas de decisão da produção do programa.
- 43.** A “Gala” já referida de 13 de fevereiro mostra pontos de vista divergentes sobre a relação Bruno-Liliana (Cristina Ferreira, Flávio Furtado e Ana Garcia Martins — A Pipoca Mais Doce), colocando os telespectadores diante de diferentes conceções de relações amorosas/namoros e propiciando assim a reflexão.
- 44.** Em suma, o escrutínio público a que esteve sujeita a relação de Bruno de Carvalho e Liliana Almeida veio lançar uma discussão importante na sociedade, permitindo a sua problematização, bem como expor preocupações e reflexões sobre os relacionamentos amorosos e os seus limites.

45. Em função do exposto e considerando a forma como os conteúdos televisivos podem influenciar o desenvolvimento dos menores, é de notar que a relação entre Bruno de Carvalho e Liliana Almeida foi sendo mostrada ao longo da semana de 06 a 13 de fevereiro de 2022 em todos os programas da TVI relativos ao *reality show*, com exceção das imagens que espoletaram a maior onda de reações (apenas mostradas na “Gala” de 13 de fevereiro com o enquadramento que já se notou): “Última Hora”, cerca das 18h30m, “Diário”, depois das 19h, e “Extra” já perto da meia-noite. Na “Gala” de 13 de fevereiro, iniciada também em horário protegido, o assunto foi abordado no início, acabando por contribuir para a discussão sobre as questões levantadas em torno daquela relação, abrindo espaço para a discussão e para colocar em causa representações das relações amorosas eventualmente distorcidas.
46. Nos dois primeiros casos (“Última Hora” e “Diário”), trata-se de programas emitidos em horário protegido e em horário após o período letivo, em que potencialmente mais menores poderão estar a assistir, sendo que a classificação etária 12AP colocada neste horário não garante que não haja crianças com idades inferiores a assistir aos conteúdos, embora faculte já uma informação indicativa aos pais e educadores sobre as idades aptas a assistirem ao programa. O mesmo acontece com parte da “Gala”, cuja primeira hora de emissão decorre em horário protegido. A este aspeto acresce o facto de o formato “Big Brother” não ser desconhecido do público, pelo que pais e educadores possuem já conhecimento prévio sobre as características dos conteúdos emitidos, permitindo-lhes avaliar se os menores sob sua tutela estarão mais ou menos aptos a assistir-lhes.
47. Por outro lado, considerando que a relação de Liliana Almeida e Bruno de Carvalho a que se assiste nas imagens visionadas não mostra comportamentos de violência explícita, de agressividade notória e, acima de tudo, que é alvo que uma problematização por parte do programa que poderá enquadrar a natureza daquela relação para os mais novos e permitir que pais e educadores efetuem esse enquadramento de acordo com a maturidade dos menores que estão sob sua tutela, não se conclui que as imagens visionadas possam fazer perigar a livre formação de crianças e jovens, na aceção do

disposto no n.º 4 do artigo 27.º da LTSAP. Refira-se ainda que a sinalética etária atribuída pela TVI indica desde logo aos progenitores/educadores que as crianças mais novas devem ser acompanhadas no visionamento do programa. Reitera-se aqui o entendimento da ERC de que cabe aos pais e educadores «a importante e inalienável função de acompanhamento e de descodificação das mensagens a que as crianças e adolescentes estão expostos, não apenas nas relações interpessoais, como também naquelas que são mediadas pelos meios de comunicação» (cf. Deliberação 101/2013 (CONTPRG-TV), sendo responsáveis por avaliar o grau de maturidade, naturalmente subjetivo, de cada criança para compreender determinadas mensagens. Estes pontos mitigam o facto de os conteúdos terem sido mostrados em horário em que o público potencial pode facilmente ser composto por menores.

- 48.** Esta ponderação não deixa de considerar a intervenção do programa no sentido expor a problemática em causa, de ouvir ambas as partes envolvidas e de escusar-se fazer um julgamento em praça pública sobre as acusações graves que impendiam sobre um dos concorrentes.
- 49.** Em suma, ainda que se admitisse que a representação das relações amorosas veiculada pelo casal Liliana-Bruno pudesse ser de molde a construir uma imagem distorcida nos menores que condicionasse o amadurecimento das suas conceções nesta matéria, o que aconselharia uma transmissão cuidada, designadamente fora do horário protegido, nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da LTSAP, não se deixa, todavia, de aduzir a atuação por parte do programa. Foi adotada a via do escrutínio e exposição das posições de ambas as partes e salientando que a saúde mental e física de todos é monitorizada constantemente, pelo que a atuação do serviço de programas estaria clinicamente fundamentada e avaliada, circunstância que se constitui como um elemento adicional na avaliação dos comportamentos dos dois concorrentes em causa.
- 50.** Refira-se ainda que os restantes concorrentes do “Big Brother Famosos” afastaram ter assistido a comportamentos que indicassem existir uma relação abusiva de Bruno sobre Liliana. Alguns manifestaram-se chocados com a gravidade das acusações e Marta Gil

chegou mesmo a referir que as verdadeiras vítimas de violência doméstica merecem mais respeito, tendo em conta as situações de facto graves a que são expostas. Estas opiniões foram unânimes no “Pós-Gala” de 13 de fevereiro, em que os concorrentes falaram entre si sobre o assunto, já depois da expulsão de Bruno de Carvalho (*cf.* relatório de visionamento em anexo).

51. Por tudo quanto se expôs, cabe concluir que, analisados os conteúdos identificados do programa “Big Brother Famosos” considerados correspondentes às cerca de 730 participações rececionadas contra a TVI, entende-se que não foram detetadas situações de ultrapassagem dos limites à liberdade de programação consagrados nos n.ºs 1, 2, alínea a), e 4 do artigo 27.º da LTSAP.

V. Deliberação

Tendo analisado cerca de 730 participações contra a TVI, propriedade da Televisão Independente, S.A., por conteúdos emitidos no programa “Big Brother Famosos”, o Conselho Regulador da ERC, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes, respetivamente, nas alíneas c) e f) do artigo 7.º, nas alíneas d) e j) do artigo 8.º, e nas alíneas a) e c) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera:

- i) Verificar que a violência doméstica é matéria de natureza criminal, sendo competente para a sua apreciação os Tribunais Judiciais;
- ii) Considerar que não foram ultrapassados os limites à liberdade de programação no que diz respeito à livre formação de crianças e jovens, na aceção do disposto no n.º 4 do artigo 27.º da LTSAP, uma vez que não foram emitidas situações de agressividade que ultrapassassem aquilo que maiores de 12 anos (classificação etária do programa) não sejam capazes de descodificar nem, por outro lado, a agressividade é apresentada como via de resolver diferendos;

- iii) Considerar que não foram emitidos elementos da programação que promovessem o incitamento à violência contra as mulheres, uma vez que a TVI abordou o tema da violência doméstica de forma consentânea com a sua delicadeza tendo em conta a sua relevância social e alertando para a gravidade destas situações;
- iv) Em face do exposto, pelo arquivamento do presente processo.

Lisboa, 14 de setembro de 2022

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo

Relatório de visionamento referente ao processo 500.10.01/2022/53

1. A ERC rececionou cerca de 730 participações relativas ao programa “Big Brother Famosos”, que foi emitido entre 02 de janeiro e 26 de fevereiro de 2022. O programa teve 13 concorrentes conhecidos do público pelas suas profissões ou cargos que desempenharam e seguiu o formato habitual. Teve emissão em direto de 18 horas diárias no serviço de programas TVI Reality, três programas diários nos dias úteis – “Última Hora”, “Diário” e “Extra” – e a “Gala” e “Pós-Gala” aos domingos, na TVI.
2. Na sequência das denúncias referidas, foram selecionados conteúdos considerados relevantes para a análise das questões levantadas pelos participantes. Estes não procederam à sua identificação na emissão televisiva e remeteram genericamente para publicações em redes sociais que não foram também indicadas.
3. Descreve-se abaixo as situações mais selecionadas.

“Gala”, 06 de fevereiro

Na gala de 06 de fevereiro foi abordada a relação entre Bruno de Carvalho e Liliana Almeida.

- 20h25m: Na apresentação da sua “curva da vida” um momento em que os concorrentes apresentam os momentos mais marcantes das suas vidas, Liliana afirma-se apaixonada por Bruno de Carvalho: “Quando sair, levarei Bruno comigo. O que sinto é muito forte. Estou segura disso.
- 23h31m: é exibido um conjunto de imagens de situações do casal Bruno e Liliana ocorridas ao longo dos dias anteriores. Os concorrentes assistem também aos excertos.
- Segue-se conversa entre os concorrentes sobre a opinião de Jaciara de que o Bruno retira liberdade a Liliana que havia passado no conjunto de imagens que acabavam de visionar.
- De seguida, em estúdio, Cristina Ferreira fala com Liliana e pergunta-lhe se sente que o Bruno lhe retira liberdade, ao que esta responde que não. A apresentadora questiona se se sente subjugada ou dependente de Bruno. Liliana responde: «Não! De todo!».
- Depois, os restantes concorrentes são chamados a comentar o assunto: Marta acha que Bruno tem um ascendente sobre os restantes concorrentes e não só a Liliana. Kasha diz ter a certeza de que Liliana é e sempre será livre.

- Seguidamente Cristina Ferreira volta a questionar Liliana se alguma vez se sentiu presa. Ela responde que não. E tenta explicar que ambos têm diferenças e pontos de discórdia que fora da casa levariam segundos a resolver, mas que na casa, com câmaras, com colegas, sem um local para conversarem, levam horas.
- Bruno tenta dizer que a escolha das imagens constrói uma realidade que não correspondeu ao que aconteceu, que tenta defender ao máximo a Liliana dentro do jogo, porque são parceiros de jogo e muitas das coisas que passaram nas imagens pertencem ao contexto do jogo. Admite que, se o próprio visse apenas aquelas imagens, se consideraria um manipulador. E aconselha a que perguntem à Liliana se ele é um manipulador, «porque se há coisa que ela é, é inteligente e independente».
- Neste seguimento, os comentadores Pipoca Mais Doce e Flávio Furtado afirmam que a relação é abusiva e que não pode ser vista como amor.
- Nas imagens passadas após a gala, Liliana, em conversa com os colegas diz: «As coisas bonitas que ele me diz ou me faz, por que é que não passam?»

“Extra”, 07 de fevereiro

- No início do programa, Bruno de Carvalho, no confessionário, fala sobre a gala do dia anterior, mostrando-se muito agastado com a imagem que passaram de si nas imagens que foram mostradas. Adiante refere que não volta a falar com Liliana e afirma:

«Se eu continuar aqui, não vai acabar bem.»

Um pouco mais adiante, Liliana reage quando Jaciara diz que o Bruno de Carvalho tenta manipulá-la: «Não te admito! Não te admito!»

Adiante no mesmo programa, Liliana diz: 2º Bruno esforça-se por me proteger, por me agradar, mas tem os seus quereres. Como eu! E é aí que temos as nossas diferenças.

Uns minutos mais tarde, Kasha fala com Liliana na presença de Jorge:

Kasha: «Nada do que eu vi aqui é mais do que uma cena normal de casais. Claro que há uma cena de desgaste aqui que é brutal. Aqui não há espaço para as pessoas discordarem e irem dar uma volta e depois fica tudo bem.»

Liliana: «Eu percebo o lado dele! É uma pessoa que já vem calejada disso, do diz que disse...»

- Mais adiante, na festa de aniversário de Bruno de Carvalho, o casal dança e troca manifestações de carinho.
- **01h34m:** são mostradas imagens do pós-gala do dia anterior em que Liliana fala do Bruno de Carvalho supostamente manipulador, defendendo-o [o casal está no sofá de mãos dadas]: «Faço questão de reforçar que não me sinto controlada pelo Bruno, não me sinto manipulada pelo Bruno. Pelo contrário! Até eu tenho tiradas que não apareceram. Portanto, eu gostaria de deixar isso aqui frisado. Até porque o Bruno tem família e não é fixe que passe essa imagem».
- Nesta mesma cena, o Big pede a Marta que comente o assunto, ao que esta responde que não falará ali do assunto, se não o Bruno iria reagir e seria pior. [Bruno e Marta vinham mantendo uma picardia entre ambos]. Mais tarde, no confessionário Marta diz: «Manipulação é uma palavra muito forte. Mas claramente há um casal em que a Liliana, que é mais calada, com o Bruno fica ainda mais calada. Ele tem o dom da oratória e nessa oratória, claro que há demagogia e é por isso que ele é tão bom jogador».
- **01h40m:** Bruno e Liliana dançam e ele diz-lhe:

«Quero alguém que põe os braços à minha volta e dá-me um beijo ternurento. São pequenas coisas como esta que me deixam doente. É no lugar deste [aponta para o coração] que eu vou conseguir chegar a algum lado [Acaricia o rosto e o cabelo de Liliana e beija-a]. Obrigado pela tua mensagem. Amo-te muito, meu amor. Obrigado pela tua mensagem. Esta é a minha para ti. Percebeste agora? Certinho? E é assustador, ou não? Não!». Liliana responde: «Não! Nada mesmo».

“Diário” — 08 de fevereiro

- **19h07m:** Liliana tenta conversar com Bruno que se mostra amuado. Apesar das tentativas, a conversa não flui.
- **19h15m:** Conversa de Bruno e Liliana:

Bruno tenta dizer a Liliana que estão num jogo que é um programa de televisão, que não se exponha, que não converse muito com os companheiros, porque desse modo, eles ficam em vantagem no jogo. Diz-lhe também que quer que Liliana o entenda e que entenda o seu pânico, mas que há uma coisa que ambos podem controlar: sintam-se protegidos e nenhum se sentir só. Prossegue dizendo à companheira que está a ser manipulada pelo guru (Kasha) e que o pior é que ela lhe dá conversa. Bruno diz a Liliana que o seu ponto forte ali é ela e o ponto forte dela é o próprio Bruno. Por fim, diz que há um pacto entre ambos que deve ser forte como uma rocha e pergunta: «Estamos rocha, amor? Mas não é hoje. É estarmos rocha três semanas. É um pacto entre mim e ti. Estamos?» Liliana assente. Beijam-se.

- 19h51m: Bruno chama novamente a atenção de Liliana sobre Kasha, dizendo que não percebe como é que ela não vê que ele a manipula. Alerta-a para que tome atenção às situações.

“Última Hora” 09 de fevereiro

- 18h16m: Bruno de Carvalho diz que manter alguma animosidade no jogo tem graça. Porque «é entretenimento, é uma novela mexicana».
- 18h21m: Comentadores falam sobre a relação abusiva Bruno-Liliana

“Extra” — 08 de fevereiro

- 00h04m: É mostrado um excerto de imagens que mostram a razão do amou de Bruno Carvalho mostrado no programa “Diário” dessa tarde: Liliana adormecera enquanto ele dizia: «Ao cabo de cada gala fico com a sensação de que sou uma besta, que sou uma péssima influência para ti. Que sou muita mau... que sou um manipulador... que sou... Outra vez todos os sentimentos que me foram fazendo sentir nos últimos anos. [Pausa] Já não tás, cá, pois não? Vá, vou descansar... Isso, isso! É isso mesmo!» [mostra-se desagradado].
- Nas imagens que se seguem, Liliana explica por que adormecera durante a conversa: a voz de Bruno adormece-a.

- Seguem-se imagens de Bruno, desagrado, confrontando Liliana com o facto de ela ter adormecido durante a conversa de ambos: «Achas normal eu ir-me embora amanhã [Bruno tinha dito que queria desistir do programa por causa das imagens que passaram na gala] e tu estares a dormir a meio dessa conversa?»
Liliana justifica-se: «Baby, eu adormeci sem querer. Eu não me apercebi... Peço desculpa!»
Bruno insiste: «Adormeceste sem querer no meio da nossa conversa? [...] Agora faço-te o resumo: eu vou sair amanhã! E pronto, está o resumo feito!»
- As imagens que se seguem mostram uma conversa entre Bruno, Liliana, Marta e Catarina no jardim. Falam sobre este episódio. Pela conversa, o amuo de Bruno parece estar sanado.

“Última Hora” — 09 de fevereiro

Nesta edição, os comentadores em estúdio consideram que aos comportamentos de Bruno são tentativas de manipular Liliana, mas que ela revela que não se deixa manipular.

“Diário” — 09 de fevereiro

- 19h35m: Bruno faz birra por causa do jantar do dia de aniversário ser *pizza*.
- Liliana esteve incumbida de tratar do jantar de aniversário de Bruno. Resolveu fazer *pizza* e Bruno mostrou-se muito desagrado ao jantar, mas sem falar diretamente com Liliana. Mesmo sendo o seu jantar de aniversário, abandonou a mesa. Depois, no confessionário, o “Big” pergunta-lhe se ficou chateado com a Liliana por ela não se lembrar que ele não gostava de *pizza*. A dada altura diz: «Sinceramente, já acho que é desatenção a mais e gostava que não houvesse muita desatenção!»
- 19h54m-19h59m: Bruno fala com Liliana sobre o seu «amiguinho Kasha» e desentendem-se.

Bruno – Vamos lá falar do teu amiguinho Kasha. Vamos lá falar do teu amiguinho Kasha e de ti. Porque sinceramente estou farto de ser condenado por ti no jogo. Quando começa esta fantochada toda – que não passa de uma fantochada... Esta fantochada Kasha-Bruno. Começa a fantochada porque, quando tens uma conversa com ele,

porque se ele é assim tão teu amigo, sendo eu teu namorado, já devias ter isso ao teu amiguinho e já lhe devias ter dito: “Olha, meu querido, não necessito da tua proteção. Obrigada!” Tu dizes-me que sentes a raiva dele. Viste tão bem quanto eu. Meteste os pés pelas mãos. Eu vou em tua defesa como um idiota e hoje permites que o teu santo protetor chegue ao teu namorado e ao teu parceiro de jogo e dizes ao teu namorado que isto é pessoal. E tu dizes que tens um problema de saia justa. Mas vais deixá-lo de ter, não te preocupes. E ele diz que eu tentei convencer a ti – alto e bom som que é para tu ouvires – que eu fingi e tentei pôr-te na cabeça a questão da raiva.

Liliana – Eu já lhe disse a ele que não foi assim!

Bruno – [irritado] Tu não disseste nada a ninguém! Tu não disseste nada a ninguém!

Liliana – Disse sim! Disse sim!

Bruno – Tu disseste que falaste e que a resposta que ele deu e que tu aceitaste como boa é que é por proteção. Mas estás-te a proteger de quê? Tu estás-te a bo-rrir-far! Porque dizes que falas e não falas. E continuas a admitir que haja um tipo aqui dentro de casa, que por acaso até está a competir diretamente com o gajo que é teu namorado – só! – e teu parceiro de jogo – só! – Por acaso até está a competir diretamente.

Liliana – Estás a falar só comigo, ou com a casa toda?

Bruno — Está a competir contigo!

Liliana – Estou a fazer uma pergunta!

Bruno – Não me interessa! Eu, não me interessa! Eu, não me interessa, porque tu também falas com a casa toda! O senhor Kasha tem para mim duas personalidades aqui dentro da casa: é o guru Darth Vadder no *lobby* e o normal. Acontece que o Sr. Kasha voltou outra vez a guru Darth Vadder no *lobby*. E a partir do momento em que ele entra no modo Darth Vadder no *lobby*, a mim, não me diz nada! Para mim, é só insuportável!

Liliana ri-se.

Bruno – Mas a coisa piora porque tu... Porque tu...

Liliana – Ai, ai...

Bruno – [irritado] Ouve lá, não brinques! Não brinques! Não brinques, que eu não ‘tou para brincadeiras. Não ‘tou a brincar!

Liliana – É que eu não percebi isso. O que eu percebi foi...

Bruno – Liliana, eu vou-te dizer uma coisa: esquece a saia justa! Faz o que quiseres a partir de agora no jogo. Esquece a saia justa! Eu não vou continuar a ser detonado. Não vou! Amo-te! Quero continuar a minha relação contigo, mas não vou continuar a ser detonado. [Pausa] Porque não volta um jogador a abrir-me os olhos que nem um alucinado e a utilizar o teu nome para nada! Não volta! Nem o senhor Kasha, nem ninguém.

Liliana – OK. Mas agora, podes-me ouvir a mim?

Bruno – Então não posso? Posso pois!

Liliana – Pronto! Então fazemos assim: Eu não vou falar mais com ele. E eu e tu deixamos de ser parceiros de jogo, então.

Bruno – A partir de agora, não tens saia justa nenhuma. Estás completamente à vontade para fazeres o que tu quiseres no jogo. ‘Tá ótimo. É pena não teres dito isso logo no início. Mas pronto! É o que é! Não tenho mais nada a dizer. É só!

Liliana – Mas falas para mim, ou para as câmaras?

Bruno – P’ra todos!

“Extra” — 09 de fevereiro

- 0h00m: Bruno mostra-se irritado com Liliana porque esta não o defende perante Kasha.
- Na conversa entre ambos, Bruno mostra a Liliana a sua irritação e diz-lhe que gostaria de ser defendido por ela. Mas Liliana responde-lhe que não o defende da forma que Bruno quer e que irá defendê-lo em momento oportuno. Bruno responde-lhe que «não há momentos oportunos para defender a pessoa que amamos» [mostra-se irritado, com o dedo em riste]. Fala contra Kasha. Depois das palavras de Bruno, Liliana abandona o quarto, dizendo que não aguenta mais, que desiste. Mas Bruno não desiste dos seus comentários e retoma:

Bruno – Depois de 24 horas, foi esta merda que me vais fazer? Depois de eu passar aqui os meus 50 anos de teres sido tu a convencer-me [irritado com o dedo em riste]. É isto que vais fazer? És tu que vais embora?! Depois de tudo o que passei ontem, és tu que vais embora?! Quando tu me pediste para ficar?! Quando eu te pedi por tudo para ir embora?! Não aguentas isto? Não aguentas o quê?!

Liliana – Estar neste filme de tens que dizer, que tens que fazer... Porque este guru...Pá! Estou-me a cagar ‘pa essa merda toda!

Bruno – Até podias! A partir deste momento em que a pessoa me acusa de cenas pessoais à tua frente. De resto, podias-te borrifar em tudo, de resto podias não dizer nada. De resto, podias ser amiga de quem quisesses. Isto não é nenhuma brincadeira, o que se está aqui a passar!

Liliana – Ok! Está tudo dito! A partir de agora, eu não sou mais a tua parceira de jogo, porque eu não quero mais estar metida nisto. Não quero! Eu quero ser só tua namorada, ponto final! Ok? Se eu tiver que sair na próxima semana, eu sei. Tranquilamente! Pode ser? [Bruno ajeita-se e vira-se de costas] Olha para mim quando estou a falar contigo!

Bruno – Vou dormir!

- De seguida é mostrada uma discussão acesa entre Bruno e Kasha e depois o amuo por causa da *pizza*.

“Diário” — 10 fevereiro

- 19h19m: Marta acha que Liliana se anula por causa das reações de Bruno. Liliana diz, no confessionário, não querer tomar partido no conflito Bruno-Kasha.
- 19h31m: Bruno fala com Liliana dizendo-se assustado e frustrado por saber que ela não vai confiar cegamente. No confessionário, Bruno diz a Liliana que ela é a sua possibilidade de uma vida mais feliz, que é a mulher da sua vida, mas não é por isso que gosta de tudo nela e que vê as coisas e há coisas de que não gosta.

- 19h36m: Cena de Bruno e Liliana no jardim. Falam sobre o jogo e Bruno diz que é o dia mais feliz para ele, porque ela percebeu o jogo. No confessionário, diz ao “Big” que a Liliana está finalmente pronta para o jogo.
- 19h47m: Bruno diz que Liliana não é influenciável e que faz jogo com toda a gente: ouve, ouve, ouve...

“Extra” — 10 fevereiro

- 00h01m: Imagens da greve de Bruno e Liliana e das reações irritadas de Marta e Kasha.
- 01h24m: Bruno e Marta discutem por causa de Liliana, porque esta a acha que Bruno fala pelos dois.
- 01h27m: Bruno volta a falar de Kasha a Liliana, dizendo-se surpreendido por ela continuar a achá-lo maravilhoso e que ele até pode pôr-lhe uma poia em cima da cabeça que ela vai continuar a achá-lo maravilhoso. Também fala da «amiga Catarina», que não o defendeu. E remata: «Eu só te tenho tentado proteger desde o início, meu amor. Queria que tu visses a luz». Liliana diz-lhe: «Dá-me o meu tempo!» e Bruno retorque: «Oh, amorzinho, tá bem! É como ele diz, tens que sofrer. Tá bem! Afinal ele é que tem razão».

“Última Hora” – 11 de fevereiro

- 18h15m: Bruno e Kasha confrontam-se e provocam-se mutuamente. Bruno faz ameaças. De seguida, Kasha queixa-se de Bruno a Liliana e este aproxima-se, dizendo: «Não te estiques, meu! Não te estiques!».
- 18h18m: Comentadores falam da personalidade de Bruno e há uma primeira referência a apertar o "cachaço" de Liliana. A comentadora e psicóloga Susana Dias Ramos diz recusar-se a comentar se o comportamento de Bruno é abusivo em apenas 40 segundos por respeito às verdadeiras vítimas de violência. E há umas 40 a 50 por ano. Sublinha que a violência doméstica é algo muito sério e não se pode estar a brincar com estas coisas. Refere, no entanto, que Bruno tem um comportamento extremamente possessivo para com Liliana, mas que não sabe se é doentio, dadas as circunstâncias do jogo. Ainda assim, entende que vai haver uma escalada naquela relação.

- 18h19m: Bruno manda Liliana fazer a cama e ela obedece. São mostradas mais imagens da discussão Bruno e Kasha. Bruno chama guruzinho a Kasha e este reage. A conversa prossegue em tom de provocação de parte a parte. Bruno faz ameaças.
- 18h22m: Kasha fala com Liliana da situação. Ela ouve e intervém muito pouco, defendendo Bruno. Bruno acaba por intervir em tom de ameaça.
- 18h30m: Os concorrentes fazem o "Jogo de Tabuleiro dos Famosos" que potencia a discussão entre Marta, Kasha, Bruno e Liliana.
- 18h40m: Na sequência do jogo, desenrola-se uma nova cena de tensão que decorre de uma pergunta escrita num painel por Catarina.
- Na sequência do que foi sendo escrito por Liliana e por Kasha também no painel, Bruno questiona Liliana.
- 18h44m: Comentadora refere-se a atos de Bruno que não foram vistos no programa ("cena do cachaço") e defende que Bruno deveria ser imediatamente advertido. As imagens a que se refere não são mostradas] Reforça ainda que Liliana não está alienada na relação. Está a permitir que Bruno seja assim, porque não está com pachorra para o doutrinar.
- 18h47m-18h51: Retomam imagens de Bruno a interromper conversa de Kasha e Liliana. O ambiente fica muito tenso.

"Diário" — 11 de fevereiro

- 19h11m: Bruno adverte Liliana de que irá jantar sozinha com duas atrizes (Marta e Catarina) e que tem que estar preparada, porque elas estão unidas e são atrizes.
- 19h45m: Jantar de nomeados com Bruno, Kasha, Jardel e Jorge
Durante o jantar são passadas imagens de Jardel e Bruno a falarem mal um do outro aos colegas. A situação gera mal-estar. Bruno decide abandonar o jantar.

"Extra" — 11 de fevereiro

- 00h06m: Repetida com mais pormenor a discussão entre Kasha e Bruno já vista no Última Hora e no Diário.

- 00h27m: A Comentadora Cinha diz que o comportamento de Bruno está a ir longe de mais. A mesma pelas 01h26m refere-se a uma cena do "cachaço", corrigindo que, para si, é a nuca e diz que Bruno deveria ser castigado. Não são mostradas imagens da cena a que se refere e não há outras menções ao sucedido.
- São repetidas as várias situações de tensão entre concorrentes que haviam sido mostradas nos programas do dia.

“Extra Especial Ex-concorrentes” — 12 de fevereiro

- 23h25m: Conversa tensa de Bruno com Liliana sobre um avião que mencionava Liliana e Kasha. Bruno culpa Liliana e ela não percebe de quê. Bruno assume uma postura de ironia.
- 23h41m: Ex-concorrente em estúdio comenta que acha que Bruno é abusador com Liliana e que esta é vítima. Considera que é perturbador para quem está a ver. Um comentador diz que há psicólogos no programa e as pessoas podem queixar-se e até sair se não estiverem bem.
- 00h05m: O ex-concorrente Nuno Homem de Sá diz que houve um crime de violência quando Bruno agarra a Liliana pelo pescoço, mas essas imagens não passaram aqui. A apresentadora Marta Cardoso diz que essas imagens vão ser todas mostradas e vistas na gala.
- 00h28m: Bruno e Liliana conversam sobre o avião e este diz achar que a mensagem do avião era para desestabilizá-lo. Liliana diz que já não é tão próxima do Kasha.

“Gala” — 13 de fevereiro

A “Gala” inicia (21h42m) com uma declaração de Cristina Ferreira em tom muito pesado. Fala sobre comportamentos, julgamentos e a existência de acompanhamento dos concorrentes por equipas médicas:

«Boa noite! Este é o “Big Brother” é, desde há 20 anos, um programa que expõe os comportamentos de quem decide entrar numa casa, privado de alguma liberdade e sujeito à pressão do jogo. A partir do momento em que entram na casa passam a estar à responsabilidade da Endemol, a produtora deste programa, e da TVI, que emite este

mesmo programa. Estamos a falar de pessoas. E é a salvaguarda dessas pessoas que a nós, Endemol e TVI, nos compete. Desde o momento em que entram, até muito depois de saírem, são acompanhadas por uma equipa de médicos que sabe de tudo, que tem conversas particulares e confidenciais com cada um dos concorrentes. Conversas essas que não são tornadas públicas. Volto a dizer que é uma equipa de médicos e é precisamente essa equipa que, juntamente com a equipa da Endemol e da TVI nos vai dando sugestões e dicas de como fazer a gestão de um programa que, volto a dizer, expõe o comportamento de pessoas.

Eu, enquanto apresentadora, e o “Big Brother”, que é o comandante de todas as operações, temos um dever. O dever de imparcialidade e também de não julgamento dessas mesmas pessoas. É aquilo que tentamos fazer e, pelo menos eu, tento fazer desde o primeiro dia em que me pus e me propus a apresentar este “Big Brother”. Tento ser imparcial e não julgar qualquer tipo de comportamento de uma pessoa, neste caso, jogador, numa situação em que está exposto. Isso não invalida que eu, enquanto cidadã, não tenha a minha opinião, a minha perceção e não queira, também eu, usá-la. Não o fiz durante os últimos dias. Quem acompanha todo o meu percurso sabe que, desde o início, fi-lo sempre em meios próprios. Não só na televisão, como também nos meios de comunicação que tenho ao meu dispor e que são propriedade de algumas empresas minhas. Precisamente pelo meu dever de proteção para com as pessoas que estão dentro da casa e por ter acesso a todos os dados, não sou juíza de ninguém. O que posso é fazer as perguntas que me competem, para que, cada um que está em casa e aqui possa julgar — e estou a usar esta palavra de propósito — possa julgar quem está dentro de um jogo. A única forma de o fazer é na posse de todos os dados. E é precisamente para vos por na posse de todos esses dados que vamos dar início a mais uma gala».

- A comentadora Pipoca Mais Doce não aplaudiu o discurso da apresentadora.
- Cristina Ferreira diz aos concorrentes que estes sabem que estão a ser filmados e são acompanhados por milhares de pessoas na televisão e nas redes sociais e que estão

sujeitos às opiniões dessas mesmas pessoas, também partilhadas nas redes sociais. Chama Bruno de Carvalho ao confessorário.

- 21h48m: Bruno é chamado ao confessorário, para onde se dirige cabisbaixo e de rosto fechado. Fala em tom baixo. Cristina Ferreira informa que Bruno acaba de ser informado pela sua advogada de uma queixa da CIG no Ministério Público e, segundo essa mesma queixa, teve por base vídeos amplamente divulgados nas redes sociais que davam conta de atitudes agressivas do Bruno para com a Liliana.

O concorrente apresenta-se choroso e mostra dificuldades em responder às questões que lhe são colocadas. Mas responde não se reconhecer na queixa que foi feita. Argumenta que há uma imbecilidade na queixa e ironiza: «É óbvio que eu iria exercer violência doméstica e violência psicológica à frente de milhares de pessoas. Tem que haver sempre uma imbecilidade da minha parte. Serei sempre um imbecil, porque não sei que há câmaras. Portanto, os meus crimes são sempre crimes de imbecilidade. Portanto, eu sou um imbecil, sou um atrasado mental, não sei que há câmaras. E ia exercer violência sobre uma pessoa que amo, que tenho tentado proteger, desde que cá entrei...».

É questionado sobre o facto de ter ficado aborrecido com as imagens que passaram na gala passada. Responde que ambos (Bruno e Liliana) têm «tanta, tanta, tanta coisa boa que tanta gente gostaria de ter, e que nós temos o privilégio de estar a viver por elas. Conversas de dizer-lhe que era um jogo, explicar-lhe que, a partir do momento em que temos uma relação, ela iria ser muito mais visada lá fora...».

- 21h56m-21h59m: Passam imagens em que são mostradas as supostas agressões para que Bruno as comente e é-lhe dito que o mesmo vai ser feito com Liliana. As imagens incluem:
 - Bruno pega Liliana às cavalitas;
 - Bruno e Liliana abraçam-se. Bruno;
 - Liliana dançam um com o outro;
 - Bruno diz a Liliana, enquanto cumprem a tarefa semanal que consistia em passar a ferro: «Tem nem sabes o que conseguiste aqui! Este homem até tricota»;

- O casal cruza-se no corredor e Liliana agarra o pescoço de Bruno e dá-lhe um beijo.
- Bruno, de entrada para uma prova (vestido de prisioneiro) vê Liliana passar no corredor e agarra com força o seu pescoço, ela resiste, mas Bruno beija-a na boca.
- Bruno e Liliana na cama, ele diz-lhe: Sei que tu, coitadinha, não gostas de pressão, não gostas de ansiedade, mas eu gosto que defendam.
- Liliana na cama, diz a Bruno: Olha, sou eu que me vou embora, meu amigo. Vou-me embora. Não aguento mais! Bruno – Mas não agentas o quê? Liliana – Ter que estar neste filme de tens que lhe dizer, tens que fazer... E porque isto conta. Pá! E ‘tou-me a cagar para esta [piii] toda, pá!
- Bruno e Liliana abraçados.
- Bruno com Liliana ao colo diz-lhe: «Tu és uma mudança na minha vida. Total.»
- No jardim, Liliana aproxima-se de Bruno que está sentado no chão e beija-o. Bruno diz-lhe: «Amo-te tanto, amor. Amo-te tanto, tanto, tanto, tanto...». Liliana responde: «E eu a ti».
- Na cama, Liliana diz a Bruno: «Eu não vou! Tu vais! Não vou mesmo! Não quero estar com aquelas peixeiras (jantar). Não, não quero peixeirada! Quero-te mesmo na minha vida! Não tenho dúvidas!».
- No jardim, Bruno diz a Liliana: «É muito difícil gostar de ti, fónix! És muito difícil».
- Na cama, Bruno questiona Liliana: «Viste o que é que tu me fizeste? Viste o que é que tu me fizeste?» [Passam imagens dos dois no jardim, com Liliana a afastar-se de Bruno] Liliana: «O que é que eu te fiz?». Bruno: «Viraste-me as costas! Porquê? [Coloca-lhe a mão na parte de trás do pescoço] Olha para mim! Eu gosto de ti! Estou-me a sentir mal!». Liliana – «Tira a mão que me estás a agarrar...». Bruno – «Eu não te estou a agarrar! Estou-me a sentir mal!». Liliana – «Não me fales mais daquela maneira».
- Bruno e Liliana abraçados.
- Liliana no confessionário: «Eu sei o quanto o Bruno se esforça para me proteger. Claro que ele tem aquele lado dele. Tem os quereres dele, como eu também tenho os meus».

- Na cama, Bruno diz a Liliana – «Eu não abduco, em termos de jogo, profissionalmente e de tudo... que tu não cumpras o que tu combinaste comigo. Público, audível e muito afincado durante a gala». [...] «Não vais estar com mais ninguém no mundo» [fala muito pausadamente].
- Termina a seleção de imagens e Cristina Ferreira interroga Bruno sobre o tipo de casal e de relação. Bruno: «"Nós estamos a viver uma relação que é real e estamos dentro de um jogo. Nós temos uma parceria no jogo. Temos uma parceria para chegar à final. Temos a realidade que está bem espelhada e depois temos aquilo que é o jogo"».
- 22h04m: As mesmas imagens vão ser mostradas a Liliana.

Antes de ver as imagens, Liliana diz: «"Eu sempre disse que o Bruno é uma pessoa muito intensa, que tem as suas próprias ideias. É um homem de 50 anos, com muita bagagem. E também é fácil pegar no Bruno de Carvalho e pô-lo nesta situação. É muito fácil e tem, tem os seus quereres bem vincados. [...] Mas claro que, se eu sentir que eu não quero o que ele quer naquele momento, eu digo-lhe! Digo-lhe da minha forma. Mais calma, mais tranquila. Mas digo-lhe! Sempre!"».

Cristina Ferreira — Mas alguns dos seus colegas acusaram-na de não falar! Por que é que a Liliana não falava, nessas situações?

Liliana – Não é nessas situações, é numa, em concreto. E teve a ver com uma situação entre o Bruno e o Kasha. É uma situação entre dois homens, que eu acho que tem que resolvida por eles. Independentemente de eu estar no meio ou não, eu não me senti confortável, para mim própria, para me meter no meio daquela discussão, porque já tinha vindo de muitos dias e achei que não ia acrescentar nada. Só se eu chegasse ali e: «Eh pá! Parem com isto!!!». Mas, p'ra quê?.

- As mesmas imagens foram mostradas a Liliana.

Cristina Ferreira – Liliana, acha que conseguia reconhecer se estivesse numa relação abusiva?

Liliana – Claro que sim, Cristina! Claro que sim!

Cristina Ferreira – O que é para si, por exemplo, uma relação abusiva. Que sinais podem existir de uma relação abusiva? Imagine-se fora desta situação, o que é uma relação abusiva?

Liliana – Eu acho que tem a ver com o comportamento agressivo na sua maior parte do tempo. Claro que também há a violência psicológica. Não sou nenhuma menina que não sei isso. Mas eu não caracterizo aqui o Bruno nessa categoria. Eu sei o que lhe estou a dizer. Não caracterizo, de todo!

Cristina Ferreira – Posso saber como é que o caracteriza, então?

Liliana – Alguém dizer «amo-te» como o Bruno diz, é como se ele voltasse à minha adolescência, percebe? Como ele me quer proteger, todo o indício que ele me dá de que me quer cuidar. Eu, para mim... Eu 'tou super feliz com isso! Claro que há coisas aqui que às vezes me irritam nele. Óbvio. Mas não o caracterizo como um homem agressivo, um homem que me queira controlar, manipulador, como foi dito nas duas últimas semanas.

Cristina Ferreira – Então, por que é que acha que isso foi dito, dentro e fora da casa e agora até têm uma queixa na Comissão?

Liliana – Eu acho que, como eu sou tão calada, eu acho que as pessoas pegam um bocado também nessa minha fragilidade, aqui. Até por jogo, mesmo. Lá fora, eu acho que as pessoas estão a tirar as suas conclusões, que eu acho que não deviam concluir – mas quem sou eu para achar alguma coisa – são só meras opiniões para mim. E que eu as aceito. Não as abraço, mas aceito. Mas não concordo.

Cristina Ferreira – Liliana, vocês sabem que estão num programa que gera conversa de café e, a partir do momento em que se gerou um conjunto de opiniões nas redes sociais, coube-nos a nós equipa perceber junto da equipa médica – e vocês sabem a quantidade de conversas que têm com a equipa médica e que são confidenciais e por isso mesmo não vai falar sobre elas – que nos dá conselhos sobre a forma devemos agir de acordo com a forma como vocês estão a nível mental. Essa é a única coisa que nós queremos ver garantido. Vocês estão à nossa responsabilidade e, portanto, só está dentro dessa casa quem está bem. E quando não está, temos sempre uma

solução, que é tirar essa pessoa de dentro da casa. E, portanto, a Lili foi sempre conversando com esses mesmos profissionais de saúde e nós fomos sempre conversando com os profissionais de saúde para percebermos.

Cristina Ferreira – Sabe que há pessoas que, quando estão numa relação abusiva, seja por medo, seja por amor..., não se apercebem. Acha que isso está a acontecer consigo?

Liliana – Não Cristina, de todo! Garanto-lhe! Mesmo!

Cristina Ferreira – Como é que dá essas certezas todas?

Liliana – Cristina, eu também já estive de fora a ver relações abusivas, portanto, há um reconhecimento meu nisso.

- 22h16m: Cristina Ferreira diz a Liliana que lhe vai ser mostrado um vídeo com as imagens que mais foram difundidas nas redes sociais. [Mostra cena em que Bruno apanha Liliana a passar no corredor e agarra-lhe o pescoço, dando-lhe um beijo.]

Cristina Ferreira – O que é isto para si?

Liliana – [sorri e faz uma cara de interrogação] – Isto é a nossa maneira de nos relacionarmos, mesmo na intimidade.

Cristina Ferreira – Ou seja, este aperto de pescoço é normal entre vocês?!

Liliana – Sim. Sim.

Cristina Ferreira – E é denunciador de quê? De... de... carinho, amor, é o quê? Paixão?

Liliana – Amor, tensão, tesão... tesão!

Cristina Ferreira – Nós vimos um outro em que vocês estão deitados e em que o Bruno lhe agarra o pescoço, também. E a Lili diz, não me agarres. Aí era o quê?

Liliana – Aí era o Bruno a chamar-me para essa realidade do amor. Desse amor que nós vivemos quando estamos na intimidade. Porque eu já estava a entrar em parafuso.

Cristina Ferreira – Oh Lili, compreende que, para quem está de fora, essas imagens podem significar um domínio do Bruno sobre si? Que podem levantar questões?

Liliana – Sim, eu acredito nisso. Claro! Mas eu como sei e como estou lá, eu sei que não é mesmo! É mesmo a nossa forma de nos relacionarmos na intimidade. É! É mesmo!

Cristina Ferreira – O que é que diria à sua mãe, à sua família, aos seus amigos, depois desta nossa conversa, depois das imagens que viu, depois de saber da queixa. O que é que lhes queria dizer?

Liliana – Para confiarem em mim, que eu sei o que estou a fazer. Que eu nunca ultrapassei as marcas de mim própria, do meu ser. Nunca... do que é violentarem-me. Nunca me vou violentar. Não tenho por hábito me violentar. Portanto, confiem em mim! Não há violência. Portanto, eu não me vou violentar. É isso!

Cristina Ferreira pede a Liliana que ela e Bruno contem aos colegas tudo o que se passou, porque vai ser tema de conversa.

- Depois ambos contam aos colegas. Eles reagem como se fosse absurdo.
- Adiante, os comentadores, sobretudo A Pipoca Mais Doce, são implacáveis para com a TVI e os comportamentos de Bruno de Carvalho.
- Flávio Furtado defende que há pessoas que gostam de relações intensas. Acha grave que se acuse o Bruno de Carvalho de violência.
- A Pipoca mais Doce discorda totalmente e acha é um péssimo exemplo que se está a dar a outras mulheres que não se apercebem que estão numa relação abusiva. Acha que o programa se desresponsabiliza quando não aplica sanção ao Bruno.
- Cristina Ferreira riposta que foi a forma encontrada com a equipa médica que acompanha os concorrentes de abordar o assunto que é muito sério e que não está a ser branqueado pelo programa.
- Bruno de Carvalho foi escolhido para sair do jogo pelas votações do público e abandonou o programa nesta mesma gala. Liliana reage comunicando a Cristina Ferreira que irá também sair, dada toda a situação. No entanto, acaba por ficar no jogo.

“Pós-Gala”, 13 de fevereiro

- 01h10m: Marta Gil lança a questão sobre o programa: «O que é que eles irão fazer para nos colocar uns contra os outros?».
- As conversas giram em torno da situação de Bruno de Carvalho, da queixa da CIG no Ministério Público e mostram-se surpreendidos e conscientes de que se trata de uma situação grave. A dada altura Marta Gil questiona se o caso tivesse sido ao contrário, se haveria queixa.

Catarina sublinha que o que é importante é que não existe violência nenhuma, mas as imagens que são mostradas influenciam as pessoas e a forma de votação também, porque os apoiantes de uns querem expulsar os outros.

Marta Gil desvaloriza as queixas de violência doméstica naquele caso, porque a Liliana não vítima. As pessoas pensam que ela é, porque acham que ela não vê o abuso por estar apaixonada.

Kasha refere que os fãs e seguidores de cada um trabalham nas expulsões.

Departamento de Análise de *Media*